

de Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 236/94.1TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe dos Santos Galeano, com domicílio na 41 Rue Vandome, 69003 Lion, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alínea h), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por sido absolvido nestes autos por sentença de 11 de Maio de 2004.

6 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Fernando Vicente*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 1504/2006 — AP. — O Dr. Miguel Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 228/95.3TBCNT (anterior processo: n.º 154/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Santos da Silva Ferreira, filha de Mário Neto da Silva e de Eurídia da Silva Ferreira, natural da freguesia de Covões, concelho de Cante — nhede, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Fevereiro de 1960, casada (regime: desconhecido), doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 6767158, com domicílio na 66 Bd de Stalingrad, 94500 Champigny S. Marne, França, por se encontrar acusada da prática, em co-autoria material, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal, redacção originária e 217.º, n.º 1 e 218.º n.º 1 na actual, por despacho de 4 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo.

5 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

Aviso de contumácia n.º 1505/2006 — AP. — O Dr. Miguel Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 193/03.5GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Monteiro, filho de José Augusto Monteiro e de Maria Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14514822, com domicílio no Acampamento Cigano, em Vila Franca, Arazede, 3140 Arazede, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 8 de Abril de 2003, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 1506/2006 — AP. — A Dr.ª Célia Maria Silva Cardoso, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 228/01.6GACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo da Costa Vicente, filho de Carlos Alberto Ramos Vicente e de Maria da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11843937, com domicílio na Rua Sabino de Sousa, 116, 1.º direito, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, artigo 158.º do Código Penal, praticado em 10 de Setembro de 2001 e um crime de coacção sexual, previsto e punido pelo artigo 163.º do Código Penal, praticado em 10 de Setembro de 2001, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos ter-

mos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Aviso de contumácia n.º 1507/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 229/00.1GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Oliveira Afonso, filho de Domingos de Sousa Afonso e de Custódia Maria Gomes de Oliveira, natural de Vila Verde, Pico, Vila Verde, nascido em 8 de Março de 1972, separado de facto, com a profissão de cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 10934607, com domicílio no lugar do Outeiro, Pico de São Cristóvão, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 1508/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/02.0PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge dos Santos Lai, filho de Nuno da Costa Lai e de Fernanda Maria da Silva dos Santos, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13454409, com domicílio na Jardim de Baixo, Casal do Bravo, Santarém, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 1509/2006 — AP. — O Dr. Jorge Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 379/03.2PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rosemberg Narvaez Lianos, filho de Luís Jesus e de Nefredta Llanos, natural de Colômbia, de nacionalidade colombiana, nascido em 23 de Setembro de 1978, solteiro, com domicílio na Urbanização Quinta Dr. Beirão, lote 14, 7.º direito, Castelo Branco, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 a 3 e 6, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Pro-

cesso Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, licenças camarárias ou respectivas renovações, bem como, de proceder ao registo de quaisquer aquisições de bens imóveis sujeitos a registo.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *António Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Aviso de contumácia n.º 1510/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 89/03.0GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonildo da Conceição Escrivanes, filho de Manuel de Jesus das Neves Escrivanes e de Adelina da Conceição Dias, natural de São Tomé e Príncipe, nacional de São Tomé e Príncipe, nascido em 7 de Março de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16130114, com domicílio na Avenida Metálgicos Mcrp, 171, 1.º, esquerdo, Paio Pires, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e 124.º do Código da Estrada, praticado em 19 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Raul Ferro*.

Aviso de contumácia n.º 1511/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Ferreira Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 702/00.1PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Cardoso, filho de António João Cardoso e de Maria Odete Diogo, natural de Avis, Avis, nascido em 5 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12912428, com domicílio na Rua do Seixo, 18, Maxial, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, e um crime de detenção de munição proibida previsto e punido no artigo 275.º, n.º 4 do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2000, por despacho de 9 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em Tribunal.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Nascimento Leitão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 1512/2006 — AP. — O Dr. António Manuel Esteves Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum

(tribunal singular) n.º 83/00.3TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Carneiro Gomes, casado, operário fabril, filho de Américo António Mendes e de Maria Cristina Martins Carneiro Mendes, natural de Chaves, nascido a 17 de Abril de 1980, com domicílio na Rua Passaras e Porras, 14, rés-do-chão, Fonte do Leite, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2000, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 1513/2006 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo abreviado, n.º 9/05.8GTVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Romero Barandalla, filho de Angel Barandalla e de Maria Chaves Romero, nacional de Espanha, nascido em 17 de Dezembro de 1970, com domicílio na C. Carasol, 21, Bj, 31243 Arroniz, Navarra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de dois crimes, de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos a emitir por autoridade/entidade administrativa, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, certificado do registo criminal, passaporte, certidões dos registos e documentos junto das repartições de finanças, registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, comercial ou predial, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Matilde Balbina B. P. Rodrigues*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 1514/2006 — AP. — A Dr.ª Ascensão Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 490/99.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson José Rodrigues Pinto Maia, filho de João Batista Maia e de Maria da Cruz Pinto, natural de Angola, nascido em 24 de Janeiro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 7586245, com domicílio em Nelas, Alfândega da Fé, 5350-000 Alfândega da Fé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prescrito termo de identidade e residência.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 1515/2006 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1021/05.2TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Miguel Bento Lourenço, filho de António José Leandro Lourenço e de Helena Maria Bento Luís, natural de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de